

**Normatiza Reingresso Para Fins de Conclusão de Curso de Graduação.**

A Diretora Geral no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes no REGIMENTO INTERNO, das faculdades ISEED/FAVED, no que se refere aos QUESITOS para conclusão em cursos de graduação, nas modalidades de licenciatura e bacharelado, que prevê defesa pública do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido até o primeiro dia letivo do mês de março do ano de 2017, o prazo para requerimento na disciplina, Defesa de Monografia, com o objetivo de se restabelecer o vínculo acadêmico;

Art. 2º - A análise dos créditos e disciplinas já cursadas na IEs (Instituição de Ensino Superior) em períodos anteriores, fica sob a responsabilidade do Coordenador do Programa de Defesa de Monografia o parecer, ouvido o coordenador do curso pleiteado para reingresso;

Art. 3º – Todo pretendente a reingresso na graduação (licenciatura) deverá requerer concomitantemente, se ainda não cursou, reingresso na disciplina de LIBRAS.

Art 4º – Esta Portaria aplica-se aos estudantes que não ultrapassaram o período mínimo, para a integralização do curso pleiteado.

Parágrafo único – entende-se por vínculo, a matrícula no semestre letivo corrente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis, 16 de dezembro de 2016.

Professora Maria de Fátima Mesquita de Miranda.